ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Promulgada na sessão do dia 19/08/87. À Secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 013/87.

DE 18 DE AGÔSTO DE 1987, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO A ' COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MANACAPURU LTDA, COOMAPEM, E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presi-' dente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas ' FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara' Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MANACAPURU ' LTDA., 01 (um) terreno do Patrimônio Municipal, localizado ' no bairro da Terra Preta, nesta cidade, com a àrea de 10.125,' 00^2 (dez mil cento e vinte e cinco) metros quadrados e um perímetro de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) metros lenia-res, com os seguintes limites e confrontações: Do marco 01 para o marco 02, uma distância de 67, 50 (sessenta e sete e meio) metros leniares, tendo o rio Solimões em sua margem es- ' querda como elemento de frente ao azimute de 343º30'00"; Fundo do marco 03 ao marco 04 com terras de Francisco de Moura Rolim com uma distância de 67,50 (sessenta e sete e meio) metros ' leniares ao azimute de 163º30'00"; Lado direito com terras de' Sebastião Livramento Rolim do marco 04 ao marco 01 com uma distância de 150,00 (cento e cinquenta) metros leniares ao azimute de 212º30'00"; Lado esquerdo do marco 02 ao marco 03 com' terras de Maria das Graças Rolim, com uma distância de 150,00' (cento e cinquenta) metros leniares ao azimute de 32º30'00".

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Art. 2º - O terreno objeto da presente lei destina-se a construção de galpão para armazenamento de produtos agrícolas.

Art. 3º - A doação objeto desta lei, terá validade de 02 (dois) anos, findo os quais não seja realizada a obra o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - A doação do que trata o Artigo primeiro destina-se única e exclusivamente o que se destina o Artigo segundo, ficando a COOPERATIVA, impedida de VENDER, DOAR ' OU TRANSFERIR qualquer área não construída ou ociosa, contida nesta doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de Agôsto de ' 1987.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA.
Presidente em Exercício.